

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 222/2024** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\* e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº \*\*\*.206.138-\*\*; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Fluxo Contínuo e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.992.712-4** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE EVENTOS (SGE) PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO PARANÁ/UVPR - UNICENTRO**”, cujo objeto consiste em promover o desenvolvimento e a adequação do Sistema de Gestão Educacional (SGE) da Unicentro, com foco na customização de suas funcionalidades e ambiente para atender às necessidades específicas da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR, visando aprimorar a eficiência, acessibilidade e usabilidade do SGE, garantindo uma plataforma integrada e alinhada aos objetivos de ensino, pesquisa e extensão, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **07 (sete) meses**, sendo destes, **03 (três) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

### **5.1. Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº **\*\*\*.179.459-\*\***, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos

Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE**

**DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES  
**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA



**Local: Guarapuava, sexta-feira, 01 de novembro de 2024**

À  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) para a Universidade Aberta do Paraná/UVPR - Unicentro, a fim de pleitear apoio financeiro dessa Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO SETI	
1.1 (x) SETI	1.2.2 ODS: Educação de Qualidade

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) para a Universidade Aberta do Paraná/UVPR - Unicentro

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 59.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 59.000,00</b>

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$59.000,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$59.000,00</b>

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO					
<input checked="" type="checkbox"/> 3 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO - SANTA CRUZ CNPJ: 77.902.914/0001-72 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 CEP: 85015-430 Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná Telefone e Fax: (42) 3621-1000 e-mail: reitoria@unicentro.br

CEP - Controle de Execução de Projetos



### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*73.098-0 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.206.138\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*761\*\*\*  
CPF: \*\*\*.983.389\*\*\*  
Formação profissional: LETRAS  
Titulação (graduação e pós-graduação): DOUTORA  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Guarapuava /PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*89.463-8 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.848.429\*\*\*  
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*60.535 -3 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.800.269\*\*\*  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

## 12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	MARTA CLEDIANE RODRIGUES ANCIUTTI	UVPR - SETI	EDUCAÇÃO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA UVPR	****	****
2	HENRIQUE MASCHIO	UVPR - PR	TECNOLOGIA	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	****	****
3	Maria Aparecida Crissi Knuppel	SETI - UVPR	Educação	Coordenadora	****	****

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de customização do Sistema SGE da UNICENTRO para a Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR, fundamenta-se na necessidade de um sistema robusto que atende a etapa de inscrição, seleção e deferimentos nos diversos processos que se fazem necessários antes do início efetivo do curso no ambiente virtual de aprendizagem. bem como na modernização tecnológica, tanto para a gestão acadêmica, como para a administrativa da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR.

Em um cenário onde a eficiência e a integração dos processos são essenciais para o bom funcionamento de uma instituição de ensino, torna-se crucial a adoção de uma plataforma tecnológica moderna e adequada às especificidades das atividades da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR. O SGE da UNICENTRO se destaca por sua capacidade de atender às demandas de instituições de ensino superior, e sua customização para a Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR visa proporcionar um ambiente digital eficiente, acessível e alinhado com os objetivos de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, é relevante destacar que a UNICENTRO já possui o Sistema SGE desenvolvido, o qual é plenamente capaz de atender às necessidades de uma instituição de ensino superior. Esse sistema se mostrou eficaz na gestão de processos acadêmicos e administrativos, e, por isso, a Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR adotará essa solução já consolidada, realizando apenas as adaptações necessárias para atender às demandas específicas, como ajustes no layout, implementação de novas funcionalidades e integração de módulos que facilitem a gestão acadêmica e administrativa, adaptando o sistema às particularidades da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR e seu corpo docente, discente e administrativo.

A UNICENTRO demonstrou pleno acordo em ceder o código desenvolvido para o SGE, o que possibilitará a implementação da plataforma de forma mais ágil e eficiente na Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR, aproveitando uma solução robusta e já testada.

A modernização do sistema permitirá não apenas um gerenciamento mais ágil e seguro das informações, mas também a automação de processos críticos, como a inscrição, seleção e avaliação documental, garantindo maior precisão e confiabilidade na tomada de decisões. Dessa forma, a iniciativa busca assegurar que a Universidade Aberto do Paraná disponha de uma infraestrutura tecnológica robusta e capaz de acompanhar o crescimento institucional e o avanço das práticas acadêmicas, além de promover um ambiente integrado e de fácil utilização para todos os usuários. A adoção de um sistema modernizado é, portanto, um passo estratégico para a Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR, visando o fortalecimento das suas ações e a ampliação do impacto positivo na sociedade por meio da formação de qualidade e da produção de conhecimento.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover o desenvolvimento e a adequação do Sistema de Gestão Educacional (SGE) da Unicentro, com foco na customização de suas funcionalidades e ambiente para atender às necessidades específicas da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR, visando aprimorar a eficiência, acessibilidade e usabilidade do SGE, garantindo uma plataforma integrada e alinhada aos objetivos de ensino, pesquisa e extensão.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Projeção e customização do sistema
- 2 - Prestação de Contas

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	Contrapartida		
1	Projeção e customização do sistema	Levantamento de Requisitos para Customização do SGE	lista de requisitos	1	1	1	6	3.500,00	0,00	3.500,00	6
2	Projeção e customização do sistema	Análise do Código-Fonte do Sistema Existente: análise detalhada da arquitetura - identificação dos pontos de melhoria	arquitetura	1	1	1	15	7.000,00	0,00	7.000,00	12
3	Projeção e customização do sistema	Configuração do servidor de base de dados: instalação do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD)	configurações	1	1	1	10	7.000,00	0,00	7.000,00	12
4	Projeção e customização do sistema	Configuração do servidor web e Jasper	configuração	1	1	1	10	7.000,00	0,00	7.000,00	12
5	Projeção e customização do sistema	Desenvolvimento, implantação e testes das novas funcionalidades	desenvolvimento	1	2	2	44	28.600,00	0,00	28.600,00	48
6	Projeção e customização do sistema	testes completos e implantação no ambiente de produção.	testar	1	2	2	5	2.950,00	0,00	2.950,00	5
7	Projeção e customização do sistema	Treinamento dos usuários finais: Introdução às principais mudanças	treinamento	1	2	2	5	2.950,00	0,00	2.950,00	5
8	Prestação de Contas	elaboração de relatórios e encerramento	relatório	1	3	3	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	3	100	59.000,00	0,00	59.000,00	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

O público alvo da plataforma proposta é formado pela administração central da Universidade Aberta do Paraná, composta pela 7 Universidades Estaduais, de todos os setores administrativos e acadêmicos das Universidades parceiras nos projetos desenvolvidos pela Universidade Aberta do Paraná/UVPR, o Estado, órgãos de fomento e secretarias de estado, comunidade externa.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Discentes das 7 Universidades Estaduais presencial e EAD (Graduação, pós-graduação e extensão) - aproximadamente 60 mil alunos

Docentes das 7 Universidades Estaduais presencial e EAD (Graduação, pós-graduação e extensão) - aproximadamente 7 mil professores

Agentes das 7 Universidades Estaduais presencial e EAD (Graduação, pós-graduação e extensão)

Coordenadores de Polos UAB do Estado do Paraná - 60 polos

Profissionais, docentes e administradores dos Núcleos de Educação a Distância das 7 Universidades Estaduais

Comunidade externa

Parceiros governamentais, entre outros

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto iniciará com a análise do sistema SGE existente e as demandas administrativas relacionadas às atividades envolvidas na gestão dos recursos de forma a melhorar módulos existentes e de inclusão de novas funcionalidades. O gerenciamento da equipe envolverá: Levantamento de Requisitos para Customização do SGE, Análise do Código-Fonte do Sistema Existente: análise detalhada da arquitetura - identificação dos pontos de melhoria, Configuração do servidor de base de dados: instalação do sistema gerenciador, Configuração do servidor web e Jasper de banco de dados (SGBD), Desenvolvimento, implantação e testes das novas funcionalidades, testes completos e implantação no ambiente de produção, Treinamento dos usuários finais: Introdução às principais mudanças. As customizações contemplam ajustes no layout, implementação de novas funcionalidades e integração de módulos que facilitem a gestão acadêmica e administrativa, adaptando o sistema às particularidades da Universidade Aberto do Paraná/Programa UVPR e seu corpo docente, discente e administrativo.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Uma plataforma Computacional de Gestão de eventos contendo módulos para: Gestão de seleção de cursistas, via editais, para graduação, pós-graduação e extensão dos projetos desenvolvidos pela Universidade Aberta do Paraná/Programa UVPR; Exportação/Importação de dados, para/do Estado e para os setores acadêmicos das Universidades Estaduais; Elaboração de relatórios gerenciais e gráficos.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Trata-se de uma plataforma gerencial robusta capaz de incluir informações acadêmicas (seleção) e administrativas dos processos seletivos de uma instituição de ensino superior parceira em projetos vinculados a Universidade Aberta do Paraná, desde tarefas administrativas, como gestão de inscrições, submissão de trabalhos, comunicação com participantes e emissão de certificados até a análise de dados para relatórios finais. A escolha do sistema SGE da Unicentro é justificada tecnicamente por suas funcionalidade técnicas e economicamente por já estar desenvolvido, necessitando apenas de customização de algumas partes do sistema, garantindo um equilíbrio entre qualidade, custos e tempo de desenvolvimento. Essa decisão visa assegurar a prestação de serviços públicos mais eficientes e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em alinhamento com o interesse público, e inovação em gestão e análise de dados, via coleta e análise de dados sobre eventos acadêmicos e seus participantes são essenciais para a evolução das práticas organizacionais. Um sistema customizado implementará funcionalidades avançadas de análise de dados, como painéis de controle interativos, que oferecem insights sobre tendências de participação, áreas de interesse e impacto das atividades acadêmicas. Essas informações podem ser usadas para melhorar a experiência dos participantes e orientar a tomada de decisões estratégicas. Ao integrar funcionalidades como revisão por pares automatizada, relatórios analíticos e indexação de publicações, o sistema contribui para a elevação dos padrões de qualidade e visibilidade da produção acadêmica. Isso fomenta o desenvolvimento de novas pesquisas e o acesso mais amplo ao conhecimento produzido.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A estrutura existente no Unicentro será utilizada para o desenvolvimento do projeto, softwares e estrutura da rede de dados e o sistema de internet. Principalmente apoio técnico toda a equipe que desenvolveu o sistema e que já atua Unicentro (técnicos em informática e analistas).

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

#### 1. Otimização de Recursos e Eficiência Operacional

A implementação de um sistema customizado permite automatizar tarefas administrativas, como gestão de inscrições, submissão de trabalhos, comunicação com participantes e emissão de certificados. Isso reduz o tempo gasto em atividades manuais, promovendo uma eficiência significativa para as instituições e conferências. A economia de tempo e recursos humanos pode ser redirecionada para outras atividades mais estratégicas, aumentando a produtividade geral.

## 2. Acessibilidade e Inclusão

Com a customização, é possível atender a diferentes necessidades de acessibilidade, promovendo a inclusão de pessoas com deficiências visuais, auditivas e motoras. Sistemas adaptáveis podem fornecer interfaces de navegação mais amigáveis e compatíveis com tecnologias assistivas, aumentando a participação de um público mais diversificado nos eventos acadêmicos. Esse aspecto contribui para uma maior igualdade de oportunidades no meio acadêmico.

## 3. Redução de Custos e Sustentabilidade

Sistemas customizados podem ser projetados para minimizar o uso de papel e outros recursos físicos, incentivando práticas sustentáveis. Além disso, a automação de processos como a emissão digital de certificados e a submissão de trabalhos em plataformas online reduz custos operacionais, impactando positivamente o orçamento das instituições acadêmicas e facilitando o acesso a eventos a um custo mais baixo para os participantes.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Municípios atingidos indiretamente:

- Municípios onde existam Polos dos cursos de graduação, pós graduação e extensão da modalidade a distância - Convênio UAB/MEC
- Municípios os quais recebam as atividades de extensão dos cursos da modalidade EAD
- Municípios que são Núcleos Regionais de Educação
- Municípios que são Núcleos Regionais de Saúde
- Municípios do Estado do Paraná que tenha interesse em desenvolver formação continuada em parceria com a Universidade Aberto do Paraná/UVPR

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Morosidade na liberação dos recursos	Pleitear aditivo de prazo
Integração da equipe	Acompanhamento diário

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

\* FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu o artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. \* EXPANSÃO REGIONAL A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. \* GRADUAÇÃO PRESENCIAL O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o campus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos campus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. \* PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pela SETI, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pela SETI.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Fabio Horst  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Roberto Anderson Coelho  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº \*\*\*.206.138\*\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) para a Universidade Aberta do Paraná/UVPR - Unicentro, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº \*\*\*.206.138\*\*\*, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) para a Universidade Aberta do Paraná/UVPR - Unicentro, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

## ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO

**TÍTULO DO PROJETO:** Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Eventos (SGE) para a Universidade Aberta do Paraná/UVPR - Unicentro  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
**COORDENADOR:** MARIA APARECIDA CRISSI KNUPPEL

Elementos de Despesas	SETI	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	59.000,00	0,00	100,00
<b>Sub-Total Custeio</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.000,00</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>59.000,00</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
 1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.4000			Desenvolvimento e customização do SGE da Unicentro para a UVPR - Lote	UNICENTRO	59000.00	1	<b>59.000,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL SETI</b>							<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.1800	Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>59.000,00</b>
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>59.000</b>	<b>0,00</b>	<b>59.000,00</b>											



ePROTOCOLO



Documento: **Planodetrabalhoeplancodeaplicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 01/11/2024 11:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 01/11/2024 16:50 Local: UNICE/COORCA, **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 01/11/2024 17:10 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO, **Maria Aparecida Crissi Knuppel (XXX.983.389-XX)** em 01/11/2024 17:12 Local: UNICE/NEAD-UAB.

Inserido ao protocolo **22.992.712-4** por: **Letícia Kurchaidt Pinheiro Camargo** em: 01/11/2024 11:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d67a4ba0e54aad2da6561ac650041bce**.